

***Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável***

**REGIMENTO INTERNO<sup>1</sup>**

Define as regras de funcionamento da 3ª Conferência Nacional de Economia solidária, convocada pela Resolução nº 5, do Conselho Nacional de Economia Solidária, de 19 de junho de 2013.

**CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º A 3ª Conferência Nacional de Economia Solidária (CONAES) será realizada nos dias 27 a 30 de novembro de 2014, em Brasília/DF, presidida pelo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego e na sua ausência pelo Secretário Nacional de Economia Solidária, com os seguintes objetivos e finalidades:

I- realizar balanço sobre os avanços, limites e desafios da Economia Solidária considerando as deliberações das Conferências Nacionais de Economia Solidária;

II - promover o debate sobre o processo de integração das ações de apoio a economia solidária fomentadas pelos governos e pela sociedade civil; e

III - elaborar um Plano Nacional de Economia Solidária contendo visão de futuro, diagnóstico, eixos estratégicos de ação; programas e projetos estratégicos e modelo de gestão para o fortalecimento da economia solidária no país.

**CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO**

Art. 2º O credenciamento dos participantes da 3ª CONAES será realizado nos dias 26 e 27 de novembro de novembro, das 10 às 20 horas, e no dia 28 de novembro das 8 às 14horas.

§ 1º São delegados(as) da 3ª CONAES que terão direito a voz e voto:

I - delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Estaduais ou respectivos suplentes nas ausências dos titulares;

II - membros titulares do Conselho Nacional de Economia Solidária; e

III - delegados(as) indicados(as) pela Comissão Organizadora Nacional, conforme a Resolução nº 08, de 26 de setembro de 2014.

§ 2º São participantes da 3ª CONAES na condição de convidados que terão direito a voz, mas não direito a voto, aqueles(as) definidos no Art. 2º da Resolução nº 08, de 26 de Setembro de 2014.

§ 3º São participantes da 3ª CONAES na condição de observadores, aqueles(as) definidos de acordo com a Resolução nº 12, de 03 de Novembro de 2014.

§ 4º Os participantes das equipes de apoio e suporte também deverão ser registrados no sistema de credenciamento da 3ª CONAES com identificação própria.

---

<sup>1</sup> Proposta da Comissão Organizadora Nacional para discussão e aprovação pela Plenária da 3ª CONAES

***Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável***

Art. 3º No ato de credenciamento, os participantes da 3ª CONAES serão inscritos para participar em uma das Miniplenárias e deverão inscrever-se de acordo com seu interesse e dos limites de disponibilidade de vagas em uma das Plenárias Temáticas que definirão as prioridades para cada EIXO do Plano Nacional de Economia Solidária.

**CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA**

Art. 4º O Tema da 3ª CONAES é “*Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável*”.

Art. 5º São componentes do Plano Nacional que serão debatidos durante a 3ª CONAES:

I – Contextualização: análise das forças e fraquezas (internas) e das oportunidades e ameaças (externas) para o desenvolvimento da economia solidária no atual contexto socioeconômico, político, cultural e ambiental nacional e internacional;

II – Objetivos e Estratégias: definições estratégicas considerando a análise do contexto, as demandas dos empreendimentos econômicos solidários, à luz dos princípios, práticas e valores da economia solidária; e

III – Linhas de Ação e Diretrizes Operacionais: elaboração de diretrizes operacionais a partir de eixos estratégicos de ação que ofereçam subsídios para a formulação de metas e atividades.

Art. 6º Serão realizadas as seguintes atividades de debate e de deliberação na 3ª CONAES:

I – Plenária Inicial

II - Atividades Autogestionárias;

III - Mesas Temáticas;

IV - Miniplenárias: Diagnóstico e Visão de Futuro do Plano Nacional de Economia Solidária;

V - Plenárias Temáticas: Prioridades para o Plano Nacional de Economia Solidária

VI - Plenária final.

Parágrafo Único. Caberá a Plenária inicial a aprovação do Regimento Interno da 3ª CONAES.

**Seção I – Atividades Autogestionárias**

Art. 7º São atividades autogestionárias aquelas atividades coletivas propostas por organizações da sociedade civil ou órgãos governamentais organizadas de forma autônoma durante a realização da Etapa Nacional da 3ª CONAES, de acordo com o previsto na Resolução nº 9, de 01 de outubro de 2014.

§ 1º A participação nas atividades autogestionárias aprovadas pela Comissão Organizadora Nacional da 3ª CONAES é de livre escolha dos participantes, considerando os limites de suporte das salas disponibilizadas as mesmas.

***Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável***

§ 2º os resultados das atividades autogestionárias não serão incorporados no relatório final da 3ª CONAES.

**Seção II – Mesas Temáticas**

Art. 8º As Mesas Temáticas subsidiarão o debate relativo ao diagnóstico e a visão de e futuro do Plano Nacional de Economia Solidária.

§ 1º O tema da primeira Mesa Temática será “O Brasil e a Economia Solidária. Análise de contextos para se pensar o Plano Nacional de Economia Solidária”.

§ 2º O tema da segunda Mesa Temática será “Elementos para se pensar a Visão de Futuro no Plano Nacional de Economia Solidária”.

§ 3º As Mesas Temáticas serão compostas por um convidado da Comissão Organizadora Nacional e um representante de cada um dos segmentos participantes da Conferência que apresentarão os elementos de contribuição para o debate em plenário.

**Seção III – Miniplenárias: Diagnóstico e Visão de Futuro do Plano Nacional de Economia Solidária.**

Art. 9º As Miniplenárias terão como objetivo debater, elaborar e eleger proposições para elaboração do diagnóstico e visão de futuro para o Plano Nacional de Economia Solidária.

Art. 10. Os (as) participantes da 3ª CONAES se organizarão em 10 (dez) Miniplenárias simultâneas, distribuídos de forma aleatória, pelo credenciamento, observando o número limite de 150 participantes na condição de delegado(a).

§ 1º Os participantes de cada Miniplenária escolherão a coordenação e relatoria dos trabalhos, considerando a mesma proporção de mulheres e homens nessas tarefas.

§ 2º A coordenação de cada Miniplenária deverá estimular a participação e conduzir o debate, controlando o tempo de intervenção, de no máximo 03 (três) minutos; e coordenar a votação das propostas prioritárias.

§ 3º A relatoria de cada Miniplenária deverá redigir as proposições e encaminhar as aprovadas à Comissão de Sistematização da 3ª CONAES.

§ 4º A Comissão Organizadora Nacional indicará um(a) agente de facilitação para cada Miniplenária que deverá conduzir o início dos trabalhos, encaminhar a escolha da coordenação e relatoria, contribuir para esclarecimentos sobre o Regimento, apresentar a temática que deverá ser debatida pelos participantes, monitorar a adequação metodológica das atividades do grupo, e auxiliar a coordenação.

§ 4º A Comissão Organizadora Nacional também indicará um membro da equipe de sistematização para auxiliar nos trabalhos de relatoria e operar o Sistema de Conferências DATASUS.

Art. 11. As atividades das Miniplenárias serão conduzidas conforme o seguinte roteiro metodológico:

I - escolha da coordenação e relatoria;

II - apresentação da temática e abordagem para orientar os trabalhos;

***Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável***

III - Análise de contexto da economia solidária, considerando a metodologia FOFA para identificação de fortalezas, oportunidades, fraquezas e ameaças;

IV – Proposição, sistematização e escolha de até 03 (três) elementos para cada um dos tópicos da metodologia FOFA para serem encaminhados à sistematização geral da 3ª CONAES;

V – Análise, debate e apresentação de proposições relativas à visão de futuro que deverá compor o Plano Nacional de Economia Solidária; e

VI - sistematização e definição de 01 (uma) formulação que traduza a visão de futuro da Miniplenária para ser encaminhada à Comissão de Sistematização.

Parágrafo Único. As proposições aprovadas para atender o previsto nos incisos IV e VI do *caput* serão aquelas que obtiverem o maior número de votos em cada Miniplenária.

**Seção IV – Plenárias Temáticas: Prioridades para o Plano Nacional de Economia Solidária**

Art. 12. As Plenárias Temáticas terão como objetivo analisar as propostas prioritárias elaboradas pelas Conferências Estaduais e sistematizadas pela Comissão Organizadora Nacional, bem como, elaborar novas proposições prioritárias e deliberar sobre as prioridades do Plano Nacional de Economia Solidária.

Art. 13. Os (as) participantes da 3ª Conferência Nacional se organizarão em 10 (dez) Plenárias Temáticas simultâneas, distribuídos de acordo com sua opção temática definida no ato de credenciamento, observando o número limite de 150 (cento e cinquenta) participantes na condição de delegado(a).

§ 1º As Plenárias Temáticas serão organizadas de acordo com os seguintes Eixos Temáticos:

I – Produção, comercialização e consumo sustentáveis (duas plenárias);

II - Crédito e finanças solidárias (duas plenárias)

III – Educação para autogestão: conhecimentos, assessoria técnica e tecnologias (três plenárias); e

IV – Institucionalidade da economia solidária e das políticas públicas (três plenárias).

§ 2º Os participantes de cada Plenária Temática escolherão a coordenação e relatoria dos trabalhos.

§ 3º A coordenação de cada Plenária Temática deverá estimular a participação e conduzir o debate, controlando o tempo de intervenção, de no máximo 02 (dois) minutos; e coordenar a votação das propostas prioritárias.

§ 4º A relatoria de cada Plenária Temática deverá redigir as proposições e encaminhar à Comissão de Sistematização da 3ª CONAES as propostas que forem aprovadas no Sistema de Conferências DATASUS.

§ 5º A Comissão Organizadora Nacional indicará um(a) agente de facilitação para cada Plenária Temática que deverá conduzir o início dos trabalhos, encaminhar a escolha da coordenação e relatoria, contribuir para esclarecimentos sobre o Regimento, apresentar a temática e abordagem que orientará os trabalhos, monitorar a adequação metodológica das atividades do grupo e auxiliar a coordenação.

***Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável***

§ 6º A Comissão Organizadora Nacional também indicará um membro da equipe de sistematização para auxiliar nos trabalhos de relatoria e operar o Sistema de Conferências DATASUS.

Art. 14. As atividades das Plenárias Temáticas serão conduzidas conforme o seguinte roteiro metodológico:

I – Escolha da coordenação e da relatoria;

II – Apresentação e contextualização da temática.

III – Leitura, apresentação de destaques e deliberação sobre o Documento de Prioridades Temáticas encaminhadas pelas conferências estaduais e sistematizado pela Comissão Organizadora Nacional; e

IV - Elaboração e aprovação de até 05 (cinco) novas propostas cujo conteúdo não esteja contemplado no Documento das Propostas Prioritárias encaminhadas pelas Conferências Estaduais.

Art. 15. O processo de debate, validação e deliberação sobre o Eixo Temático ocorrerá da seguinte forma:

I – leitura e apresentação de destaque(s) de natureza modificativa ou supressiva para cada uma das proposições do Eixo Temático;

II – os destaques deverão ser encaminhados por escrito à coordenação e relatoria da Plenária Temática com o(s) respectivo(s) nome(s) do autor(es);

III – concluída a leitura, serão aprovadas por aclamação as proposições que não tiverem destaque(s);

IV – debate e deliberação sobre cada um dos destaques de natureza modificativa ou supressiva, conforme os seguintes procedimentos:

a) apresentação e defesa de cada destaque em, no máximo, 2 (dois) minutos;

b) direito de defesa de posição contrária ao destaque em no máximo 2 (dois) minutos e consequente manutenção do texto original Documento de Propostas Prioritárias; e

c) busca de alternativa consensual sobre as proposições em debate.

V – Não sendo possível o consenso será colocado em regime de votação e será considerada aprovada a proposição que obtiver a maioria de votos dos presentes.

Art. 16. O processo de formulação e deliberação em cada Plenária Temática sobre novas propostas previstas no inciso IV do Art. 14 deste Regimento ocorrerá conforme segue:

I – A coordenação questionará os participantes sobre a necessidade de novas propostas para o Plano Nacional de Economia Solidária no respectivo Eixo Temático;

II – As novas propostas deverão ser encaminhadas, inicialmente, para o relator;

III – As novas propostas serão apresentadas e debatidas, conforme os procedimentos a seguir:

a) apresentação e defesa de cada emenda aditiva em, no máximo, 2 (dois) minutos;

b) direito de defesa de posição contrária à emenda em, no máximo, 2 (dois) minutos; e

c) busca de alternativa consensual sobre as proposições em debate.

***Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável***

d) Serão validadas todas as emendas aditivas consensuadas o que obtiverem aprovação da maioria dos(as) delegados(as) presentes,

IV – Caso forem validadas mais de 05 (cinco) novas propostas serão encaminhadas à Comissão de Sistematização da 3ª CONAES **somente as 05 (cinco) que obtiverem as maiores votações** dos(as) delegados(as) presentes. A não observação deste limite implicará na desconsideração de todas as novas propostas pela Comissão de Sistematização.

**Seção V – Plenária Final**

Art. 17. Caberá à Plenária Final validar, debater e deliberar sobre:

I - as proposições aprovadas nas Miniplenárias e sistematizadas pela Comissão de Sistematização da 3ª CONAES sobre os componentes de diagnóstico e de visão de futuro do Plano Nacional de Economia Solidária;

II – as emendas de natureza supressiva não consensuadas nas Plenárias do mesmo Eixo;

III – as novas proposições aprovadas nas Plenárias Temáticas e sistematizadas pela Comissão de Sistematização da 3ª CONAES; e

IV – as moções apresentadas pelos participantes da 3ª CONAES, conforme disposto neste Regimento.

§ 1º Serão aprovadas por aclamação, sem necessidade de leitura, todas as proposições prioritárias que:

- a) não receberam destaque nas Plenárias Temáticas;
- b) tiveram apenas emendas modificativas aprovadas nas Plenárias Temáticas;
- c) tiveram emendas supressivas aprovadas em todas as respectivas plenárias temáticas.

§ 2º Na Plenária Final não será possível apresentar novas proposições.

Art. 18. As plenárias (inicial e final) serão presididas por Mesas Coordenadoras indicadas pela Comissão Organizadora Nacional da 3ª CONAES.

§ 1º A Mesa Coordenadora da Plenária Final orientará as intervenções em plenária considerando o que segue:

I - questão de ordem será aceita e terá prioridade quando se referir à questão exclusiva ao regimento ou regulamento;

II - questão de esclarecimento será considerada quando for para esclarecer o conteúdo em debate;

III - questão de encaminhamento, quando for para encaminhar a forma de condução dos trabalhos, sem entrar em conteúdo de propostas ou dos temas em debate.

§ 2º Nas questões deliberativas, as Mesas Coordenadoras adotarão os seguintes procedimentos:

I – a cada proposta apresentada será verificado se há destaque na Plenária para debater o seu conteúdo antes da deliberação;

***Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável***

II – as propostas que não tiverem destaque serão votadas pela Plenária em bloco para confirmar a aprovação das mesmas;

III – no debate das propostas que tiverem destaque, será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária, pelo tempo máximo de 2 (dois) minutos;

IV - após as manifestações previstas no inciso III, a Mesa Coordenadora consultará a plenária sobre a necessidade de mais esclarecimentos sobre as propostas.

V - estando a plenária esclarecida, a matéria será encaminhada para votação.

VI - a sequencia de votação será sempre pela manutenção do texto original e depois pela alteração do texto por emendas modificativas e supressivas e por emendas aditivas.

§ 3º Não serão acolhidas questões de esclarecimentos, ordem ou encaminhamento quando a matéria estiver em regime de votação.

Art. 19. Todas as deliberações nas plenárias serão por maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) de votos de delegados (as) presentes.

Parágrafo Único. Nos processos de votação em plenária, somente será feita a contagem de votos quando a Mesa Coordenadora não considerar possível avaliar o resultado por contraste.

Art. 20. Na Plenária Final encerrada a votação do Documento Final, a Mesa Coordenadora colocará em debate e votação as propostas de Moção.

§ 1º As propostas de Moção não poderão versar sobre conteúdo das proposições debatidas nas Miniplenárias e Plenárias Temáticas.

§ 2º As propostas de Moção deverão ser entregues à Comissão Organizadora Nacional, na sala da Comissão de Sistematização até às 18 horas do dia 29 de novembro de 2014.

§ 3º Cada proposta de Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 20% (vinte por cento) de delegados(as) credenciados(as).

### **CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21. A Comissão Organizadora Nacional sistematizará o Documento Final e os Anais da 3ª Conferência Nacional de Economia Solidária, encaminhando-os ao Plenário do Conselho de Economia Solidária, que promoverá a elaboração do Plano Nacional de Economia Solidária e sua consequente publicação, divulgação e encaminhamento à Presidência da República e ao Congresso Nacional.

Art. 22. Os Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional.

Aprovado no Plenário da 3ª CONAES em 27 de novembro de 2014..